



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0452/23.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador André Santos, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Empreendedorismo Jovem”, a ser comemorada anualmente no dia 19 de novembro.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do Substitutivo abaixo proposto, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do seguinte Substitutivo proposto para conferir à proposta contornos gerais e abstratos, suprimindo dispositivos que determinavam ao Executivo a prática de atos concretos de administração, afastando o vício de iniciativa:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/23.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Empreendedorismo Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

A Câmara municipal de São Paulo **D E C R E T A** :

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.saopaulo.sp.leg.br/PL0452-23](http://www.saopaulo.sp.leg.br/PL0452-23). C

Página 1 de 2



Art. 1º Fica inserido inciso item ao inciso CCLXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

.....

CCLXVII – 19 de novembro: .....

.....

g) Dia do Empreendedorismo Jovem, voltado a estimular o espírito empreendedor dos jovens de idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, data na qual poderão ser realizadas atividades, palestras, workshops, feiras e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras e à disseminação de informações sobre a criação e gestão de negócios” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em